

JORNAL NOROESTE



“Deus seja louvado”

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2024

Ano 30 - Edição 1659

contato@jornalnoroeste.com

14 DE DEZEMBRO

Nova Esperança celebra 72 anos de emancipação política com história rica e show especial

Fotos: José Antônio Costa



O palco, em formato de Concha, montado na Praça Noboru Yamamoto (Centro de Eventos) já está pronto para receber, logo mais à noite, o aguardado show da dupla sertaneja Fernando e Sorocaba, em celebração aos 72 anos de Nova Esperança

Neste sábado, 14 de dezembro, o município de Nova Esperança completa 72 anos de sua emancipação política, marcando uma trajetória de progresso e diversidade cultural. A história da cidade remonta aos anos anteriores ao seu processo de povoamento, quando tropeiros e viajantes vindos de São Paulo e Mato Grosso do Sul cruzavam o sertão em direção aos Campos de Guarapuava e Palmas, seguindo um caminho aberto em 1926 por uma empresa de levantamento topográfico.

O povoado teve início com o nome Capelinha, devido a uma capela construída às margens do Rio Biguá por antigos funcionários da empresa. Em 1946, a Companhia Melhoramentos Norte do Paraná iniciou a demarcação e colonização da área, marcando o início da transformação do pequeno vilarejo em uma cidade estruturada.

Página 3

O QUE É A VIDA
SENÃO O DIA A DIA?

O assento ou a loucura nossa de cada dia

PÁG. 2

Artigo

Nova Esperança no combate a rugosidade urbana

PÁG. 2

VIDA COTIDIANA

Cotidiano de um motorista

PÁG. 2

Cresol Pioneira entrega prêmio de R\$10 mil em Paranavaí

A campanha ainda contemplará um sorteio final de R\$ 1 milhão

PÁG. 10

NOVA ESPERANÇA

Audiência Pública discute avanços e desafios do Plano Municipal de Educação

Foto: Divulgação



Aconteceu na sexta-feira, 06 de dezembro, na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança, a quinta Audiência Pública do Plano Municipal de Educação, onde se reuniram representantes de todos os setores da sociedade, das escolas, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ve-

readores e demais segmentos, com a finalidade de realizar a Avaliação do Plano, discutir as metas, os indicadores, percentuais e período de execução das metas que compõem o Plano Municipal de Educação.

O PME possui 20 metas e 260 estratégias e o período de vigência e desenvolvimento

será de 2015 a 2025. Na ocasião foi feita a leitura das metas, apresentação do percentual de cumprimento de cada uma, questionamentos sobre os resultados obtidos e contribuições que foram incorporadas ao Relatório Final de Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Cooperar é fazer parte dessa história

parabéns

Nova Esperança, 72 anos.

CRESOL Instituição Financeira Cooperativa

ARTIGO

Nova Esperança no combate a rugosidade urbana



Por: Vaudenir Pereira Dias

Rugosidade urbana é um termo técnico da ciência geográfica que caracteriza o processo de envelhecimento da cidade trazendo elementos e heranças do passado como prédios residenciais, comerciais, industriais e ruas antigas em estado de abandono. Como instrumento dessa

análise, podemos utilizar as coremáticas como método de modelação geográfica. O termo "Coremas" é um neologismo enunciado por Roger Brunet no ano de 1980. Há nesse sentido um resgate etimológico do grego "chôros", que significa território ou lugar. Sob esse prisma, podemos entender como ocorre o processo de envelhecimento da cidade em diferentes escalas e territórios.

Como categoria de análise das coremáticas, o arco corema é marcado pelo abandono de prédios públicos e privados nos perímetros urbanos. Este é um dos instrumentos metodológico e ferramental do geógrafo, possibilitando a sondagem

do fenômeno. Atinente a isso, cabe refletir a respeito de Nova Esperança, cidade localizada no noroeste do Paraná, circunscrita à bela cidade de Maringá. Essa cidade vem se nutrendo de uma cultura de inovação, impedindo a expansão da rugosidade urbana, promovendo nos moradores o sentimento de pertencimento.

Nos últimos dez anos, assistimos à modernização da nossa cidade, notadamente na gestão do atual prefeito Moacir Olivatti, que, a nosso ver, na condição de gestor público, deixará um legado de responsabilidade e modernização do espaço urbano a toda sociedade e aos futuros gestores. Nova Esperança configura-se como um

espaço moderno que inspira criatividade, solidariedade, sonhos e pertencimento, ganhou novos lócus de prestação de serviços públicos, lazer, entretenimento, revitalização de ruas e avenidas.

Além do poder público, nota-se um avanço na melhoria das casas e comércio, novos prédios comerciais atraem o olhar dos consumidores e moradores dessa localidade e região. Por conseguinte, a modernidade urbana em Nova Esperança em grande medida resultou dos esforços e desejo de mudança inspirado pelo atual gestor, abrindo caminhos para todos os moradores que aqui vivem e sonham por uma vida melhor, por essa razão, mutuamente investem na

modernização dos seus espaços locais como prédios residenciais, comerciais e industriais.

Valorizando essa ideia, é sabido que o espaço urbano depende do conjunto de ações e objetos que interagem na produção do espaço geográfico, a cidade como espaço de vivência fica suscetível ao processo de envelhecimento, tal qual, é visto como prédios residenciais, comerciais e industriais antigos, ruas e praça abandonadas pelo poder público, ausência de prédios novos e desinteresse de investimento pela iniciativa privada ou moradores dessa localidade. Sobrepondo esse conceito, Nova Esperança assume o protagonismo da cidade mo-

terna sem perder de vista sua tradição cultural, sua história, seus valores e crenças, portanto, parabéns a todos que acreditam e trabalham na construção dessa cidade que preserva sua história, celebra o tempo presente e apetece por um futuro ainda melhor para todos nós.

Vaudenir Pereira Dias é graduado em Geografia, Pós-graduado em: Psicopedagogia Clínica e Institucional. Neuropedagogia e Educação Especial. Possui Mestrado em Ensino e Educação pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná- UNESPAR, Campus Paranavaí. É doutorando em Geografia pelo Programa de Pós-Graduação PGE-UEM.



O que é a vida senão o dia a dia?

Por: R. S. BORJA

O assento ou a loucura nossa de cada dia

Ouvi esses dias uma teoria que diz que estamos todos enlouquecendo e não estamos notando.

Na última semana vimos que, se não está plenamente comprovada, a prática não está tão longe da teoria assim.

Iniciamos dezembro, último mês de 2024, Natal se aproximando, governo apresentando pacote de ajuste fiscal, dólar nas alturas, chegando a sua maior cotação na história, guerras continuando, acordo Mercosul União Europeia avançando, entre tantos outros acontecimentos importantes. Contudo, o assunto mais discutido, debatido e, claro, objeto de memes foi se a jovem mulher deveria ou não ter cedido o seu assento para a criança que estava aos berros e prantos.

E a insanidade coletiva se mostra presente quando um evento comum e rotineiro tomou proporções extraordinárias e virou um debate nacional, com opiniões abalizadas a favor e contra a postura da mulher.

E a realidade passa a ser somente uma palavra de nove letras sem qualquer significado quando conceitos, princípios, cultura e educação são relegados a segundo plano em detrimento de ideologias, atitudes coercitivas, achismos e suposições, tudo em um mundo virtual que amplifica e torna célebres pessoas anônimas que, em muitos casos, nem sabe o porquê.

Quantos de nós, diariamente, em coletivos, ônibus de viagem, aviões, trens, barcos, navios, não cedemos nossos lugares para que famílias, namorados, amigos fiquem próximos uns dos outros durante o percurso? E quantos de nós nos negamos a realizar a troca ou cessão do lugar?

Podemos ceder ou trocar? Podemos. Devemos? Obviamente que não, ainda mais quando pagamos por aquele assento ou banco, ainda que seja no mesmo valor ou até mais barato do que aquele que nos é oferecido.

A mulher, dentre as opções apresentadas, decidiu não ceder seu lugar. E foi nesse momento que a loucura coletiva se apresentou e foi tomando cada vez mais vulto.

Ao não concordar em trocar de lugar, seja por qual motivo seja, não ceder a birra da criança, gostar do assento, pensar que não era certo já que se organizou e planejou a viagem com antecedência e por conta disso escolheu o disputado lugar, ou seja, tão somente resolveu exercer seu direito de permanecer onde estava, passou a ser objeto de julgamento público e exposição.

A mãe, ao invés de aproveitar o momento para educar o filho, explicando que a pessoa não tinha obrigação de ceder o lugar pois tinha pago ou até mesmo chegou antes ao aeroporto e escolhido o assento, passou a apoiar a conduta do filho, questionando a postura da mulher, inclusive mediante chantagem emocional.

Porém, a insanidade coletiva tal qual as redes sociais é uma faca

que corta em ambas as direções. Ao postar o vídeo, a criança foi exposta como sendo alguém mimado, sem limites, fruto de uma educação baseada em certos conceitos, a si mesma como uma mãe que não tem autoridade em relação ao filho e não respeita as pessoas para realizar a vontade da criança.

Ao mesmo tempo, foi ridicularizada e talvez cancelada, situações estas que objetivava acontecer a mulher sem empatia. Esta, por sua vez, passou a representar o exemplo de inteligência e maturidade emocional, autocontrole e do nada um milhão e meio de pessoas passaram a segui-la nas redes sociais.

Diante de tudo isso, devemos nos perguntar:

Somos normais ao exigir que alguém saia do lugar que adquiriu? Somos normais quando, ao sermos rejeitados ou frustrados, expor a outra pessoa em redes sociais, buscando denegrir a sua imagem em troca de validação de pessoas que sequer conhecemos?

Estamos em nosso juízo perfeito quando, por um fato isolado, elevamos ou rebaixamos uma pessoa como exemplo de qualidades ou defeitos que buscamos ter ou evitar? Estamos em nosso juízo perfeito quando uma situação comum tem repercussão a ponto de ser discutida em redes sociais, bares, programas de TV?

Estamos em nosso juízo perfeito quando, por gostarmos de um instantâneo da vida de alguém, passamos a segui-la em redes sociais sem sabermos qual a rotina, pensamentos, comportamentos etc? Estamos em nosso juízo perfeito quando perdemos alguns minutos do nosso dia debatendo, vendo ou criando memes ou vídeos sobre o assunto, ou ainda escrevendo textos como este?

Por tudo isso, acredito que a teoria de que estamos todos enlouquecendo sem se dar conta é muito real, isso se já não estamos loucos sem saber.



Vida cotidiana

Jorge Antonio Salem
E-mail: jasalemfar@gmail.com
Escritor

Cotidiano de um motorista

Quando falamos de motorista, vem ao nosso cérebro a informação ou a visão daquele motorista de caminhão, ônibus, taxi, sendo que hoje temos muitos outros. Podemos lembrar vocês leitores, que quem dirige eventualmente um veículo também é motorista.

Então agora vamos falar um pouco da atividade e dos perigos que temos em nossas ruas e estradas para todos nos que dirigimos. Mas, é claro que vou falar principalmente daqueles que dirigem mais, como os motoristas profissionais.

Um vai e vem de carros e caminhos pelas nossas estradas, que mais parece um balé de carros.

Voltando um pouco no tempo, vemos a evolução que nossos veículos tiveram em algumas décadas. Lembremos que os veículos eram mais pesados, com motores menos potentes, mas que mesmo em mais tempo, também levavam e traziam uma população.

Também quero lembrar aqui de nossas estradas, que como tudo nesse mundo, evoluiu, passou a ter mais segurança, mas que

aliados também a evolução dos veículos que passaram a ser mais leves e terem motores mais potentes, também permitiram que os veículos e seus ocupantes também andassem em nossas rodovias com maior velocidade. O bom disso foi que pudemos chegar mais rápido e mais longe do que fazíamos no passado. Mas, trouxe um maior perigo, pois com os veículos correndo mais, o número de acidentes graves aumentou, levando seus motoristas e ocupantes a terem lesões mais devastadoras.

Quando falamos de veículos, incluímos todos. Carros, caminhões, ônibus, motocicletas e outros veículos de duas ou mais rodas.

Caro leitor. Vou citar como exemplo um caso quase fatídico que ocorreu comigo. É claro que vou falar da imprudência e imperícia de um motorista que nem deveria estar dirigindo. Nessa segunda-feira, voltando pela estrada que liga Nova Londrina a Paranavaí, em uma subida, onde possui uma terceira faixa, eu dirigindo em minha mão normal, ao meu lado vários caminhos na terceira faixa e mais uma fila de caminhões que descia pela faixa contrária à nossa. Um veículo leve (carro branco), não lembro a marca, resolveu sair de traz dos caminhões e ultrapassar quem estavam a sua frente. Não se incomodou que eu estava na faixa correta e avançou sobre o carro. Os caminhões que estavam ao meu lado, na terceira faixa, se deslocaram um pouco para o acostamento e assim também fizeram os outros que aquele motorista imprudente estava ultrapassando, permitindo que os dois carros passassem um pelo outro, quase se tocando. São essas as imprudências de motoristas, que podem provocar acidentes.

Nesse caso, apesar do susto que eu passei, saí ileso. Mas, sabemos de muitos outros casos de acidentes graves que pessoas inocentes perdem sua vida e famílias são destruídas.

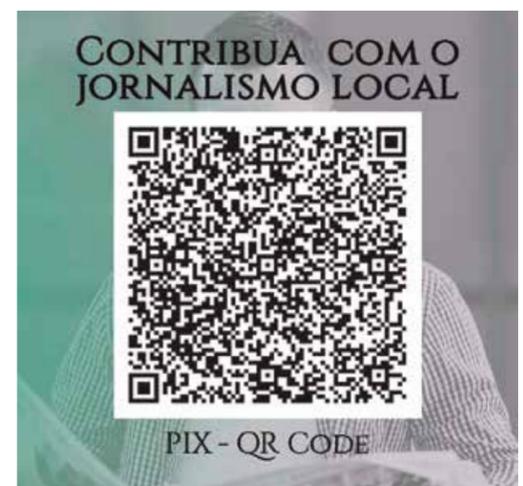
Estamos chegando em um período de férias, onde o número de motoristas amadores, ou seja, aqueles que só eventualmente

estão em estradas, aumenta muito. É nesse período de final de ano, quando inicia as férias escolares que famílias saem as estradas. Também nesse período que pessoas alcoolizadas passam a circular mais nas estradas. Devido a tudo isso, pedimos que todos tenham mais calma, pois poderão chegar em seu destino, sem provocar acidentes e sem destruir famílias.

Vamos festejar com calma, com prudência para que todos cheguem em 2025, sorrindo e não chorando.

Jorge Antonio Salem é farmacêutico, paulista de Iepê (SP). Trabalhou como farmacêutico por cinco anos e trabalha atualmente como farmacêutico-fiscal pelo Conselho Regional de Farmácia do Paraná, desde 1996. Especialista e Mestre em Ciências da Saúde, Especialista em Maçonologia, com livro publicado.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: Allexander Fernandes França | Osvaldo da Costa Paiva Filho | José Antônio Rodrigues da Costa

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

JORNAL NOROESTE
Jornal Noroeste Agora LTDA - ME
CNPJ 02.196.872/0001-00
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR
Tel.: (44) 3252-3908
(44) 98455-3121
E-mail: contato@jornalnoroste.com
www.jornalnoroste.com

CIRCULAÇÃO
Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Florai, Uniflor, Santa Fé e Paracity

PROGRAMAÇÃO VISUAL
Kaio Kauffman
(Jornal Noroeste)

IMPRESSÃO
Grafinorte S/A
CNPJ: 03.758.336/0001-06

FILIADO A
ACINE
Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança
ADJORI
PARANÁ

adjoribr
JORNAIS DO INTERIOR
abra
legal

* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados
* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

Faça o download da edição completa no site jornalnoroste.com

O Jornal Noroeste tem circulação bimensal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

14 DE DEZEMBRO

Nova Esperança celebra 72 anos de história, desenvolvimento e diversidade cultural

Na noite desta sexta-feira (13) a dupla Fernando e Sorocaba sobe ao palco na Praça Noboru Yamamoto – próximo ao centro de eventos, celebrando os 72 anos de Nova Esperança com muita música e emoção.

Alex Fernandes França
alexnoroste@hotmail.com



Vista panorâmica da Avenida 14 de Dezembro, principal via de Nova Esperança, que recebe seu nome em homenagem à data de emancipação política do município, simbolizando o crescimento e a evolução da cidade ao longo dos seus 72 anos

Neste sábado, 14 de dezembro, o município de Nova Esperança completa 72 anos de sua emancipação política, uma trajetória marcada por histórias de luta, integração e progresso. Localizado na região noroeste do Paraná, o município tornou-se símbolo de diversidade cultural e desenvolvimento econômico, sendo reconhecida como a "Capital Nacional da Seda".

Os primórdios: de Capelinha a Nova Esperança

Antes de seu povoamento, a região era passagem para tropeiros e viajantes que cruzavam o sertão rumo aos campos de Guarapuava e Palmas. O nome "Capelinha" surgiu com a construção de uma pequena capela às margens do Rio Biguá, obra dos funcionários de uma empresa de levantamento topográfico que operou na área em 1926. Posteriormente, a Companhia Melhoramentos Norte do Paraná assumiu os trabalhos de colonização em 1946, promovendo a mediação e a demarcação que

culminariam na formação de uma cidade.

Foi nesse cenário que José Xavier de Barros e sua esposa Benedita abriram uma hospedaria para atender aos tropeiros e boiadeiros, incentivando o fluxo

migratório que fez o povoado crescer rapidamente. Em 1951, Capelinha foi elevada à categoria de município, recebendo o nome "Nova Esperança", em razão de já existir outro município homônimo na Bahia. A su-

gestão, feita pelo deputado Francisco Silveira Rocha, simbolizava esperança no futuro e dias melhores.

A instalação oficial e o desenvolvimento inicial

A oficialização do município ocorreu em 14 de de-

zembro de 1952, com a posse do primeiro prefeito, Dr. José Teixeira da Silveira, e dos vereadores eleitos. Dois anos depois, a instalação da Comarca de Nova Esperança trouxe maior autonomia administrativa e jurídica.

Na década de 1950, o café, conhecido como "ouro verde", foi o grande motor da economia local, impulsionado pelo clima favorável e solos férteis. A influência da cultura cafeeira é refletida até hoje na denominação da Praça Mello Palheta, em homenagem ao introdutor do café no Brasil.

A diversidade que molda Nova Esperança

Com o tempo, a cidade acolheu migrantes de diversas etnias, como italianos, japoneses e alemães, que trouxeram suas culturas e tradições, fortalecendo o espírito acolhedor da cidade. A agricultura diversificada, que passou da sericicultura à produção de laranja, uva e mandioca, consolidou a economia, que também conta com atividades pecuárias e industriais.

Recursos naturais e legado cultural

Nova Esperança também

se destaca por seus recursos hídricos, com lotes localizados próximos a córregos e ribeirões, como o Caxangá, Piúna e Esperança. Esses recursos são fundamentais para o equilíbrio ambiental e para a atividade agrícola.

Atualmente, a cidade preserva seu legado histórico e cultural, ao mesmo tempo que avança na modernização. O título de "Capital Nacional da Seda" reflete o pioneirismo e a relevância da produção local no cenário nacional.

Comemorações e futuro promissor

A celebração dos 72 anos inclui um grandioso show da dupla sertaneja Fernando e Sorocaba, nesta sexta-feira, 13 de dezembro, na Praça Noboru Yamamoto, integrando a população em um momento de festa e união.

Nova Esperança segue como um exemplo de como a união entre história, diversidade cultural e desenvolvimento econômico pode criar uma comunidade próspera e acolhedora, reafirmando seu nome como símbolo de esperança para o futuro.



Opinião do Blog

Mercosul e União Europeia fecham a maior parceria comercial do mundo

Depois de 25 anos (um quarto de século) o Mercosul e União Europeia finalmente chegaram a um acordo na reunião do Mercosul, em 6 de agosto último, em Montevidéu, Uruguai, para o estabelecimento de maior parceria comercial e de investimentos no mundo, envolvendo mais de 718 milhões de pessoas e um PIB conjunto de US\$22 trilhões.

Diversos países europeus, liderados pela França, são contra o acordo assinado pela presidente da Comissão Europeia, Ursula von der Leyen, que chamou o dia de "um marco histórico." "A relação entre o Mercosul e a Europa é uma das mais fortes do mundo. É um laço ancorado na confiança e com séculos de aprendizagem mútua. Hoje, estamos fortalecendo esta relação como nunca antes e os benefícios serão sentidos em ambos os lados do Atlântico. Segundo ela, 60 mil empresas exportadoras da União Europeia vão ganhar," disse Ursula. Vale lembrar que von der Leyen, tem a autonomia para negociar a política comercial do bloco europeu.

Para a França, um dos países contrários ao pacto Mercosul/UE alega que o pacto permitirá a entrada na UE de produtos que não cumprem as normas europeias de saúde e ambientais, prejudicando seus agricultores e criadores de gado. Não queremos produtos oriundos dos desmatamentos. Além do mais, os europeus não têm condições de competirem com inúmeros produtos do Mercosul prejudicando os produtores dos países da UE. Mas a Alemanha, Espanha, Portugal, países escandinavos e outros, estão eufóricos com o novo pacto comercial e de investimentos do mundo.

O acordo assinado terá efeitos positivos para o Brasil como o aumento do PIB, aumentos nos investimentos, mercado de trabalho, diversificação das parcerias comerciais do Brasil, melhorias de tecnologia em nosso parque industrial com integração às cadeias produtivas, impulso para fluxos de investimentos, despertar importações e exportações entre o Brasil e os membros da UE, etc.-

Coisas do Cotidiano

• **Esta coluna deseja pronto restabelecimento e retorne as suas atividades** com saúde Presidente Lula. Segundo pesquisa Quaest, Lula é aprovado em 52%;

• **Nova Esperança! Nova Esperança! O teu seio é varonil, Criando gerações, Para a grandeza do Brasil.** 14 de dezembro, a nossa cidade comemora 72 ano. Berço da civilização do Noroeste Paranaense, raio de um futuro belo e promissor. Parabéns a toda a sua gente que com os seus braços fortes ajudaram a construir esta colhedora cidade de Nova Esperança. A todos, um abraço desta coluna!

• **19 de dezembro** – Data da Emancipação Política do Paraná que aconteceu em 1853, quando o Paraná pertencia a comarca de São Paulo, sendo Zacarias de Goes e Vasconcelos o seu primeiro governador;

• **Ozempic, a caneta que pode escrever uma nova história** – Eu escrevi uma matéria para a Revista Noroeste da edição deste ano sobre a Semaglutida, o medicamento que recebe no comércio o nome de Ozempic. Leia que você vai ficar muito bem informado;

• **Ricaços da Avenida Faria Lima (São Paulo) especulam contra o Brasil** – Gigantes do comércio financeiro do Brasil que ocupam grandes áreas, grandes escritórios, estão localizados na Avenida Faria Lima, em São Paulo. É lá que surge as especulações do dólar no Brasil. Só foi Fernando Haddad anunciar sobre as reformas econômicas, os rentistas intensificaram a sabotagem e promoveram a alta do dólar. Os juros no Brasil estavam caindo, mas pressionaram o presidente do Banco Central com uma série de conversas fiadas, os juros voltaram a subir. É evidente que com o aumento dos juros eles ganham mais. Só foi Haddad falar que os ricos iriam pagar mais impostos de renda e quem ganha até R\$ 5 mil, não pagaria o referido imposto, pronto: a casa caiu. Mais de 90% dos ricaços e banqueiros da Faria Lima são contra Lula. Querem Bolsonaro, Caiado ou Tarcísio ou outro que eles possam manobrar. Os ricaços do Brasil sempre sonogaram imposto de renda e levaram vultuosas quantias para aplicações no exterior, enquanto que o pobre sempre pagou de imposto renda. O governo quer mudar esta situação. Você entendeu agora a jogada dos poderosos, a instabilidade cambial e dos juros? Para a ministra Simone Tebet, "o mercado financeiro joga contra o Brasil." Crescimento, emprego, redução da pobreza: é o Brasil no caminho certo, aceitem ou não os ricaços da Faria Lima. Acorda Brasil!

• **"A vida é uma só e, diferente do que muita gente imagina, ela não é uma linha reta.** Pelo caminho, vão surgir curvas, subidas, descidas e, às vezes, até buracos. Mas é exatamente isso que faz o percurso valer a pena. Cada curva é uma oportunidade de aprendizado, cada desvio é uma chance de crescimento. Não tenha medo de mudar a direção, acelerar ou até dar uma pausa para apreciar a vista. Aproveite o trajeto, porque é ele que faz a vida ter sentido" - Enviado pela leitora Juliana Fagundes Dias;

• **E o governo foi obrigado a facilitar a liberação de emendas parlamentares para que haja avanço na votação fiscal** – Movido a dinheiro, os parlamentares exigiram a liberação de R\$ 6,4 bilhões em emendas para votarem pelo menos parte do pacote fiscal. É uma vergonha nacional. Um bando de abutres;

• **Shopping de Florianópolis (SC)** mostra nas decorações de Natal, Papai Noel vestindo uma roupa não vermelha e gerando especulação. Será que até a política acabou com as cores do Natal? No Balneário Camboriú, SC, cidade bolsonarista, uma estátua gigante de Papai Noel, está vestido de verde e amarelo. Jornal Correio Brasiliense mostrou a estátua do bom velhinho vestido de dourado (amarelo) e as luvas e o saco de presente de cor verde, em Balneário Camboriú (SC). Politizaram até o Papai Noel!

• **Estação Detox (Detox Station)** – Estive no Hotel Vila Galé, em Maceió, Alagoas e na área detox havia um suco muito gostoso chamado de Suco Antioxidante Tropical. Procurei saber os ingredientes: 2 fatias de abacaxi, 1 maçã gala ou fugi pequena, 1

fatia de melão e 200 ml de água de coco. Gelo a gosto e bater tudo no liquidificador. De baixo teor calórico, mas rico em vitamina C, bromelina, fibras, betacaroteno, carotenoides, flavonoides e sais minerais, muito antioxidante, favorece o emagrecimento por diminuir a saciedade por causa dos componentes de seus ingredientes. Recomendando;

• **Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara dos deputados quer copiar os Estados Unidos e aprova o voto impresso** como quer Bolsonaro por ficar mais fácil de fazer falcatrua. Além do voto impresso, torna obrigatório a verificação de votos de 5% das urnas eletrônicas selecionadas aleatoriamente. Inacreditável tamanho retrocesso de nossos parlamentares bolsonaristas desocupados. Deus queira que o STF, se necessário, acabe com isso aí. Vamos fazer projetos úteis em prol do povo brasileiro.

• **Newsletters** – 1) Um bolsonarista CAC (Colecionador, Atirador Desportivo e Caçador) foi preso no Bairro Pinheiro, em São Paulo, após treinar tiros de uma cobertura de um prédio de 18 andares. Após ser preso, foi encontrado em seu apartamento, fuzil, duas carabinadas, granadas e mais de 350 munições diferentes, coletes a prova de balas, outras armas e cocaína; 2) Pastores bolsonaristas da Igreja Evangélica Luz do Calvário, Porto Velho, RO, submeteram uma adolescente de 15 anos a um ritual de "Aceitação do Espírito Santo em que a jovem teve a cabeça totalmente raspada entregando o cabelo ao Senhor e seguido de um banho de fezes de cavalo para libertá-la dos demônios; 3) Médica militar da Marinha, Gisele Mendes de Souza Mello, foi vítima de uma bala perdida na cabeça e morreu, dentro do hospital da Marinha;

• **Descompasso** – Enquanto a economia brasileira cresce, o PIB cresce, a industrialização cresce, novas tecnologias entrando no país, o pacto Mercosul/União Europeia que vai abrir milhares de empregos e entrada de dólares e outros benefícios mais, os juros (taxa Celic) podem atingir valores astronômicos para agradar os ricaços da Faria Lima;

Entrelinhas

Parabéns e muitos anos de vida para Eliete Lima do Amaral (13/12), Sara Bordin Crespo (13/12), Maura Cristina Maroldi (16/12) e Mariana Jusfredo (17/12). ***FIFA divulga que a Copa do Mundo de Futebol de 2034 será realizada na Arábia Saudita. ***E a Copa do Mundo de Futebol Feminina no Brasil será de 24 de junho a 25 de julho de 2027 em diversas cidades do país. ***A atriz Fernanda Torres foi indicada ao Globo de Ouro, na categoria "Melhor Atriz" em Filme (Drama) por seu papel em "Ainda Estou Aqui." Fernanda vai concorrer com outras atrizes de peso como Nicole Kidman, Angelina Jolie e Kate Winslet.Morreu esta semana em Curitiba, o escritor paranaense, Dalton Trevisan, que escreveu mais de 50 obras e entre elas "O Vampiro de Curitiba."*** Bolsonaristas em depressão com a foto de Lula, presidente do Brasil, e a alemã Ursula Von der Leyen, presidente da União Europeia, elogiando o Brasil e costurando o acordo de livre comércio entre Mercosul/União Europeia.*** "É na experiência da vida que o homem evolui" – Harvey Spencer Lewis, nascido em Nova Jersey, EUA, (1.883-1939), foi maçom, místico, ocultista, famoso rosa cruz. Essa frase de Harvey encerrou o capítulo final da novela da Globo "Alma Gêmea" mostrou que o amor entre Serena e Rafael evoluiu ao longo das vidas (passaram por diversas fases) seguindo um destino imutável. É uma reflexão filosófica e mística de Harvey Spencer Lewis.-



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal.

As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal

Acesse também através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA ESTADO DO PARANÁ. ATO DA MESA 11/2024. DATA - 12 DE DEZEMBRO DE 2024. SÚMULA - Dispõe sobre Abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. LEI Nº 1.253, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024. SÚMULA: "DENOMINA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombos, 1453, inscrito no CNPJ nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545. CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE COMUNICAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, por meio de sua Presidente, em cumprimento ao disposto no § 9º do art. 39 da Constituição Federal e no art. 1º do Provimento nº 56/2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, torna público, para todos os efeitos, os valores mensais dos seguintes subsídios percebidos no ano de 2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. LEI Nº 1.254, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024. SÚMULA: "DENOMINA ESPAÇO MEU CAMPINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombos, 1453, inscrito no CNPJ nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545. CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. LEI Nº 1.251, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024. SÚMULA: "DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA NO LOTEAMENTO CIDADE AMIGA".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. LEI Nº 1.255, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024. SÚMULA: "DENOMINA CAMPO SUIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Decreto nº 6266/2024 de 12/12/2024. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545. CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. LEI Nº 1.252, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024. SÚMULA: "DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA NO LOTEAMENTO CIDADE AMIGA".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. LEI Nº 1.256, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024. SÚMULA: "DENOMINA CICLOVIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Decreto nº 6267/2024 de 12/12/2024. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545. CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. LEI Nº 1.252, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024. SÚMULA: "DENOMINA CAMPO DE MALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545. CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545. CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545. CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br. Gestão 2021 - 2024.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

LEI Nº 3.019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Altero o art. 1º da Lei nº 1.080, de 2 de junho de 1986, para modificar a denominação do Estádio Municipal Francisco Zellerhoff Filho, localizado no município de Nova Esperança, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUENTE

ME:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.080, de 2 de junho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O Estádio Municipal de Nova Esperança passa a denominar-se Estádio Olímpico Francisco Zellerhoff Filho."

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa de denominação contida nesta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente) MOACIR OLIVATTI Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

DECRETO Nº 6.267, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreto ponto facultativo e estabelece horário especial de expediente nos dias que menciono para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Nova Esperança, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, c/c art. 75, I, "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer ponto facultativo e horário especial de expediente durante o período de festas, respeitando os serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. FICA estabelecido ponto facultativo e horário especial de expediente para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Nova Esperança, nas seguintes datas:

I - 24 e 31 de dezembro de 2024, ponto facultativo; e

II - 26 de dezembro de 2024, expediente a partir das 13h.

Art. 2º. A medida prevista neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, cuja continuidade é imprescindível para o atendimento da população e que não admitem paralisação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente) MOACIR OLIVATTI Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PORTARIA Nº 16.491, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa servidoras responsáveis pela gestão, fiscalização e acompanhamento do Convênio firmado entre o Município de Nova Esperança - PR e o Secretário de Estado de Turismo do Paraná (SETU), com o finalidade de viabilizar o evento Nova Esperança Rodio 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, Inciso II, alíneas "a" e "d" da Lei Orgânica Municipal (LOM); e

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidoras responsáveis pela execução e fiscalização do Convênio com a Secretaria de Estado de Turismo do Paraná (SETU), para a realização do evento Nova Esperança Rodio 2025, conforme solicitação realizada por meio do OFÍCIO Nº 639/2024-DG, item 6.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas para a gestão e fiscalização do Termo de Convênio firmado entre o Município de Nova Esperança e a Secretaria de Estado de Turismo do Paraná (SETU), com o finalidade de viabilizar o evento Nova Esperança Rodio 2025, por meio de transferência voluntária de recursos:

I - Gestora do Convênio: Roberta Fernandes Martins, portadora do RG nº 8.251.454-6-SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 055.891.539-64, matrícula nº 2793.

II - Fiscal do Convênio: Adriana Maria Caretta, portadora do RG nº 9.129.886-0-SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 063.967.309-01, matrículas nºs. 2845 e 3890.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente) MOACIR OLIVATTI Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PORTARIA Nº 16.492, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede prorrogação do Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 18.011/2024), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico e verificação da Junta Médica Oficial, a saber:

Table with columns: NOME, CARGO, LOTACÃO, PERÍODO. Row: Clécio Luiz Brusch Perreia, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Saúde, 06/12/2024 a 03/02/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente) DALBERTO TONÁ Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PORTARIA Nº 16.493, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa comissão de contratação, em caráter especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) c/c art. 159 do Decreto 6.059, de 21 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a solicitação realizada por meio do Memorando 18.196/2024 pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, tendo em vista o disposto no art. 6º, "I", da Lei Federal nº 14.133, de 31 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas para compor a Comissão de Contratação, em caráter especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares de Credenciamento para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a Rerenda Escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no exercício de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I - Adriana de Cassia Rodrigues Zolin Benali Cargo: Professor de Educação Infantil Matrícula: 1942

II - Jessica de Oliveira Silva Cargo: Assistente Administrativo Matrícula: 3700

III - Patrícia Cardia de Brito Praxedes Cargo: Nutricionista Matrícula: 2131

Parágrafo único. A comissão designada será também responsável pela análise das habilitações e seleção dos projetos de venda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente) MOACIR OLIVATTI Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PORTARIA Nº 16.488, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 18.122/2024), em conformidade com o que o estabelece o arts. 152 e 153 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico, a saber:

Table with columns: NOME, CARGO, LOTACÃO, PERÍODO. Row: Carlos André Toná Moura, Administrador, Secretaria de Fazenda, 10/12/2024 a 24/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente) DALBERTO TONÁ Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PORTARIA Nº 16.489, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Licença - Prêmio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que foi requerido e deferido via sistema informatizado (Memorando 18.122/2024), em conformidade com o que o estabelece o arts. 152 e 153 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença-Prêmio, conforme estabelece a legislação supracitada, a saber:

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, LOTACÃO, PERÍODO DE GOZO. Row: Emrapagor: TÁBIA FAVAVINATA RODRIGUES, Número: 77106170001-10 Documento: 37933, CTPS Série: 11, Função: Secretária de Saúde, Período Contribuição: 01/02/1988 a 20/02/1988 Tempo de Contribuição: 0 (zero), 8 (oito), 20 (vinte), Período Aproveitamento: 01/02/1988 a 20/02/1988 Tempo Aproveitamento: 0 (zero), 8 (oito), 20 (vinte), Empregador: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Número: 7570904001-09 Documento: 37933 - CTPS Série: 11, Função: Secretária de Saúde, Período Contribuição: 07/02/1989 a 24/02/1990 Tempo de Contribuição: 0 (zero), 7 (sete), 18 (dezoito), Período Aproveitamento: 07/02/1989 a 24/02/1990 Tempo Aproveitamento: 0 (zero), 7 (sete), 18 (dezoito).

Parágrafo único. Os períodos de contribuição acima informados ficam averbados na forma comum.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente) DALBERTO TONÁ Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PORTARIA Nº 16.485, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Aberto Tempo de Contribuição (TC) nos assentos funcionais do servidor público municipal Claudio Antonio de Souza, matrícula nº 599.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que consta no sistema informatizado (Protocolo 1.888/2024), em especial, o Parecer Juridico do Instituto de Previdência e a Manifestação da Procuradoria Jurídica, anexos, respectivamente, nos Despachos 18 e 17 do referido Protocolo;

RESOLVE:

Art. 1º. AVERBAR nos assentos funcionais do servidor público municipal Claudio Antonio de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 482.582.929-20, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, matrícula nº 599, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Tempo de Contribuição (TC) de 493 (quatrocentos e noventa e três) dias, correspondendo a 1 (um) Anos, 4 (quatro) Meses e 8 (oito) Dias, consignado na Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), sob o Protocolo nº 13028000.1.0002/24-1, NºF: 1234807213-7, emitida em 10/07/2024, com contribuições vertidas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para fins exclusivos de aposentadoria, conforme os seguintes períodos de contribuição e aproveitamento:

Empregador: TÁBIA FAVAVINATA RODRIGUES, Número: 77106170001-10 Documento: 37933, CTPS Série: 11, Função: Secretária de Saúde, Período Contribuição: 01/02/1988 a 20/02/1988 Tempo de Contribuição: 0 (zero), 8 (oito), 20 (vinte), Período Aproveitamento: 01/02/1988 a 20/02/1988 Tempo Aproveitamento: 0 (zero), 8 (oito), 20 (vinte), Empregador: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Número: 7570904001-09 Documento: 37933 - CTPS Série: 11, Função: Secretária de Saúde, Período Contribuição: 07/02/1989 a 24/02/1990 Tempo de Contribuição: 0 (zero), 7 (sete), 18 (dezoito), Período Aproveitamento: 07/02/1989 a 24/02/1990 Tempo Aproveitamento: 0 (zero), 7 (sete), 18 (dezoito).

Parágrafo único. Os períodos de contribuição acima informados ficam averbados na forma comum.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente) DALBERTO TONÁ Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PORTARIA Nº 16.486, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Aberto Tempo de Contribuição (TC) nos assentos funcionais do servidor público municipal Claudio Antonio de Souza, matrícula nº 599.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que consta no sistema informatizado (Protocolo 1.888/2024), em especial, o Parecer Juridico do Instituto de Previdência e a Manifestação da Procuradoria Jurídica, anexos, respectivamente, nos Despachos 18 e 17 do referido Protocolo;

RESOLVE:

Art. 1º. AVERBAR nos assentos funcionais do servidor público municipal Claudio Antonio de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 482.582.929-20, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, matrícula nº 599, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Tempo de Contribuição (TC) de 493 (quatrocentos e noventa e três) dias, correspondendo a 1 (um) Anos, 4 (quatro) Meses e 8 (oito) Dias, consignado na Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), sob o Protocolo nº 13028000.1.0002/24-1, NºF: 1234807213-7, emitida em 10/07/2024, com contribuições vertidas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para fins exclusivos de aposentadoria, conforme os seguintes períodos de contribuição e aproveitamento:

Empregador: TÁBIA FAVAVINATA RODRIGUES, Número: 77106170001-10 Documento: 37933, CTPS Série: 11, Função: Secretária de Saúde, Período Contribuição: 01/02/1988 a 20/02/1988 Tempo de Contribuição: 0 (zero), 8 (oito), 20 (vinte), Período Aproveitamento: 01/02/1988 a 20/02/1988 Tempo Aproveitamento: 0 (zero), 8 (oito), 20 (vinte), Empregador: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Número: 7570904001-09 Documento: 37933 - CTPS Série: 11, Função: Secretária de Saúde, Período Contribuição: 07/02/1989 a 24/02/1990 Tempo de Contribuição: 0 (zero), 7 (sete), 18 (dezoito), Período Aproveitamento: 07/02/1989 a 24/02/1990 Tempo Aproveitamento: 0 (zero), 7 (sete), 18 (dezoito).

Parágrafo único. Os períodos de contribuição acima informados ficam averbados na forma comum.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente) DALBERTO TONÁ Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PORTARIA Nº 16.487, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Aberto Tempo de Contribuição (TC) nos assentos funcionais do servidor público municipal Claudio Antonio de Souza, matrícula nº 599.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que foi requerido e deferido via sistema informatizado (Memorando 18.122/2024), em conformidade com o que o estabelece o arts. 152 e 153 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença-Prêmio, conforme estabelece a legislação supracitada, a saber:

Empregador: TÁBIA FAVAVINATA RODRIGUES, Número: 77106170001-10 Documento: 37933, CTPS Série: 11, Função: Secretária de Saúde, Período Contribuição: 01/02/1988 a 20/02/1988 Tempo de Contribuição: 0 (zero), 8 (oito), 20 (vinte), Período Aproveitamento: 01/02/1988 a 20/02/1988 Tempo Aproveitamento: 0 (zero), 8 (oito), 20 (vinte), Empregador: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Número: 7570904001-09 Documento: 37933 - CTPS Série: 11, Função: Secretária de Saúde, Período Contribuição: 07/02/1989 a 24/02/1990 Tempo de Contribuição: 0 (zero), 7 (sete), 18 (dezoito), Período Aproveitamento: 07/02/1989 a 24/02/1990 Tempo Aproveitamento: 0 (zero), 7 (sete), 18 (dezoito).

Parágrafo único. Os períodos de contribuição acima informados ficam averbados na forma comum.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente) DALBERTO TONÁ Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PORTARIA Nº 16.484, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que consta no sistema informatizado (Protocolo 1.888/2024), em especial, o Parecer Juridico do Instituto de Previdência e a Manifestação da Procuradoria Jurídica, anexos, respectivamente, nos Despachos 18 e 17 do

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
 Gestão 2021 - 2024

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2024
 Edital nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR **CNPJ:** 75.730.994/0001-09
CONTRATADA: HELEN ALINI MANFREDI **CPF:** 034.699.029-12

OBJETIVO DO CONTRATO: A CONTRATADA trabalha como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS** para a CONTRATANTE por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vaga de servidor efetivo do quadro do magistério "AMANDA CORTES BELLEZZE" em virtude do pedido de exoneração na data de 30/12/2023, de acordo com memorando nº 528 e 975/2024 e ofício nº 022/2024-SEMED. A contratada presta serviços por 20 (vinte) horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo.

OBJETIVO DA RESCISÃO: Rescisão sem justa causa por término do contrato

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: 17/12/2024

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado Digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 -Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
 Gestão 2021 - 2024

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2024
 Edital nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR **CNPJ:** 75.730.994/0001-09
CONTRATADA: JAQUELINE PALERMO DE SOUZA **CPF:** 039.370.709-56

OBJETIVO DO CONTRATO: A CONTRATADA trabalha como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS** para a CONTRATANTE por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vaga de servidor efetivo do quadro do magistério "SANDRA MARA CAERRO" aposentada por Idade e Tempo de Contribuição na data de 06/12/2022, de acordo com memorando nº 528 e 975/2024 e ofício nº 022/2024-SEMED. A contratada presta serviços por 20 (vinte) horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo.

OBJETIVO DA RESCISÃO: Rescisão sem justa causa por término do contrato

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: 17/12/2024

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado Digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 -Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
 Gestão 2021 - 2024

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 067/2024
 Edital nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR **CNPJ:** 75.730.994/0001-09
CONTRATADA: MARCELA FERNANDA SEVO GALANI **CPF:** 068.815.679-79

OBJETIVO DO CONTRATO: A CONTRATADA trabalhará como **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, para a CONTRATANTE por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público suprindo vaga de servidor efetivo do quadro do magistério "NEUSA ABRANCIA ARDENQUE DER ARAUJO" aposentada na data de 07/03/2023 de acordo com memorando nº 1462 e 975/2024 e ofício nº 098/2024-SEMED. A contratada prestará serviços por 40 horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo.

OBJETIVO DA RESCISÃO: Rescisão sem justa causa por término do contrato

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: 17/12/2024

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado Digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 -Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
 Gestão 2021 - 2024

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2024
 Edital nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR **CNPJ:** 75.730.994/0001-09
CONTRATADA: MARTA HELENA BULGARELLI **CPF:** 561.549.769-68

OBJETIVO DO CONTRATO: A CONTRATADA trabalha como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS** para a CONTRATANTE por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vaga de servidor efetivo do quadro do magistério "TODIMAR ELIZA DOTTIO ADOT" aposentada por Idade e Tempo de Contribuição na data de 28/04/2023, de acordo com memorando nº 528 e 975/2024 e ofício nº 022/2024-SEMED. A contratada presta serviços por 20 (vinte) horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo.

OBJETIVO DA RESCISÃO: Rescisão sem justa causa por término do contrato

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: 17/12/2024

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado Digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 -Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
 Gestão 2021 - 2024

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 171/2024
 Edital nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR **CNPJ:** 75.730.994/0001-09
CONTRATADA: HELOISA GABRIELA MEDEIROS SANTOS **CPF:** 112.028.719-52

OBJETIVO DO CONTRATO: A CONTRATADA trabalha como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, para a CONTRATANTE por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vaga de professor do quadro efetivo do magistério "Dablia de Bortolo" em virtude de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Portaria nº 16.327 de 30/08/2024, de acordo com Memorando nº 12.597/2024 e Ofício nº 416/2024-SEMED. A contratada presta serviços por 20 (vinte) horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo.

OBJETIVO DA RESCISÃO: Rescisão sem justa causa por término do contrato

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: 17/12/2024

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado Digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 -Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
 Gestão 2021 - 2024

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2024
 Edital nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR **CNPJ:** 75.730.994/0001-09
CONTRATADA: JESSICA MOURO FERRAZ **CPF:** 403.163.838-80

OBJETIVO DO CONTRATO: A CONTRATADA trabalha como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, para a CONTRATANTE por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vaga de servidor efetivo do quadro do magistério "EDINEUZA ELIZABETH BONETTI" aposentada por Idade e Tempo de Contribuição na data de 06/08/2021, de acordo com memorando nº 528 e 975/2024 e ofício nº 042/2024-SEMED. A contratada presta serviços por 20 (vinte) horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo.

OBJETIVO DA RESCISÃO: Rescisão sem justa causa por término do contrato

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: 17/12/2024

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado Digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 -Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
 Gestão 2021 - 2024

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2024
 Edital nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR **CNPJ:** 75.730.994/0001-09
CONTRATADO: MARCO AURÉLIO LOBATO DEQUJQUE **CPF:** 076.756.219-48

OBJETIVO DO CONTRATO: O CONTRATADO trabalhará como **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, para a CONTRATANTE por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento às turmas de 1º ao 5º Ano da Escola Municipal Vereador Jorge Fanecc, trabalhando com Projeto de Educação Física em escola de Período Integral, de acordo com Memorando nº 767 e 975/2024 e ofício nº 047/2024/SEMED. O contratado prestará serviços por 20 horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo.

OBJETIVO DA RESCISÃO: Rescisão sem justa causa por término do contrato

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: 17/12/2024

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado Digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 -Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
 Gestão 2021 - 2024

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 104/2024
 Edital nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR **CNPJ:** 75.730.994/0001-09
CONTRATADA: MERILYN POLJANE FURONI SILVA **CPF:** 039.053.899-88

OBJETIVO DO CONTRATO: A CONTRATADA trabalhará como **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, para a CONTRATANTE por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vaga de servidor do quadro efetivo do magistério "Marta Rosalina Alves Malheiros Sigali", que se encontra afastada em Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com memorando nº 4786 e 975/2024 e ofício nº 223/2024/SEMED. A contratada prestará serviços por 40 (quarenta) horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo.

OBJETIVO DA RESCISÃO: Rescisão sem justa causa por término do contrato

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: 17/12/2024

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado Digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 -Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
 Gestão 2021 - 2024

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2024
 Edital nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR **CNPJ:** 75.730.994/0001-09
CONTRATADA: IVANILDA ALMEIDA DOS SANTOS **CPF:** 825.679.649-91

OBJETIVO DO CONTRATO: A CONTRATADA trabalha como **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, para a CONTRATANTE por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vaga de servidor efetivo do quadro do magistério "SONIA FATIMA GUTIERREZ ORNELAS" aposentada por Idade na data de 06/10/2023, de acordo com memorando nº 528 e 975/2024 e ofício nº 023/2024-SEMED. A contratada presta serviços por 40 (quarenta) horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo.

OBJETIVO DA RESCISÃO: Rescisão sem justa causa por término do contrato

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: 17/12/2024

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado Digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 -Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
 Gestão 2021 - 2024

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 086/2024
 Edital nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR **CNPJ:** 75.730.994/0001-09
CONTRATADA: JOYCE CRISTINA AMARAL GOES **CPF:** 113.511.919-85

OBJETIVO DO CONTRATO: A CONTRATADA trabalha como **PEDAGOGO** para a CONTRATANTE por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vaga de servidor efetivo do quadro do magistério "Neide Oliveira de Almeida" aposentada na data de 10/09/2021, de acordo com memorando nº 3353 e 975/2024 e ofício nº 134/2024-SEMED. A contratada presta serviços por 20 (vinte) horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo.

OBJETIVO DA RESCISÃO: Rescisão sem justa causa por término do contrato

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: 17/12/2024

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado Digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 -Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
 Gestão 2021 - 2024

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 072/2024
 Edital nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR **CNPJ:** 75.730.994/0001-09
CONTRATADA: MARIA DE LOURDES ANDRADE CARDOSO **CPF:** 003.759.139-14

OBJETIVO DO CONTRATO: A CONTRATADA trabalhará como **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, para a CONTRATANTE por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público substituindo vaga real de servidor do quadro efetivo que estava sendo suprida por professora em jornada suplementar turma do 3º Ano da Escola Municipal Vereador Jorge Fanecc em turno matutino. A contratada prestará serviços por 20 (vinte) horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo.

OBJETIVO DA RESCISÃO: Rescisão sem justa causa por término do contrato

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: 17/12/2024

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado Digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 -Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
 Gestão 2021 - 2024

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 622/2024
 Edital nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR **CNPJ:** 75.730.994/0001-09
CONTRATADA: MÔNICA APARECIDA FERNANDES **CPF:** 031.845.079-80

OBJETIVO DO CONTRATO: A CONTRATADA trabalhará como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS** para a CONTRATANTE por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vaga de servidor efetivo do quadro do magistério "SILVIA MARI DE OLIVEIRA" aposentada por Idade e Tempo de Contribuição na data de 15/03/2022, de acordo com memorando nº 528 e 975/2024 e ofício nº 022/2024-SEMED. A contratada prestará serviços por 20 (vinte) horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo.

OBJETIVO DA RESCISÃO: Rescisão sem justa causa por término do contrato

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: 17/12/2024

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado Digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 -Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
 Gestão 2021 - 2024

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 097/2024
 Edital nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR **CNPJ:** 75.730.994/0001-09
CONTRATADA: JAQUELINE HELENA FELIPE VILAS BOAS MACHADO **CPF:** 801.633.519-53

OBJETIVO DO CONTRATO: A CONTRATADA trabalhará como **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, para a CONTRATANTE por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vaga de servidor efetivo do quadro do magistério "Sueli Gomes Rodrigues" que se aposentou na data de 12/04/2024, bem como, para suprir vaga de jornada suplementar de servidor do quadro efetivo "Sidneia Emerges Rodrigues" devido o pedido de remoção para outra Instituição de Ensino, de acordo com ofício nº 193/2024-SEMED e memorando nº 4781 e 975/2023. A contratada prestará serviços por 40 horas semanais, sendo obedecidas às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo.

OBJETIVO DA RESCISÃO: Rescisão sem justa causa por término do contrato

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: 17/12/2024

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado Digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 -Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
 Gestão 2021 - 2024

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 075/2024
 Edital nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR **CNPJ:** 75.730.994/0001-09
CONTRATADA: JULIANA MICHELLI RANDO MARSSOLLA **CPF:** 023.506.879-96

OBJETIVO DO CONTRATO: A CONTRATADA trabalhará como **PEDAGOGO** para a CONTRATANTE por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vaga de servidor efetivo do quadro do magistério "ROSANGELA DO CARMO PACHECO" pela qual ocupou o cargo de Orientadora Educacional, extinto pela Lei nº 8191/2011 e que se aposentou por idade e tempo de contribuição na data de 02/02/2021, de acordo com memorando nº 528 e 975/2024 e ofício nº 042/2024-SEMED. A contratada presta serviços por 20 (vinte) horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo.

OBJETIVO DA RESCISÃO: Rescisão sem justa causa por término do contrato

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: 17/12/2024

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado Digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 -Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
 Gestão 2021 - 2024

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/2024
 Edital nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR **CNPJ:** 75.730.994/0001-09
CONTRATADA: MARIA ISABEL RODRIGUES MANZOTTI **CPF:** 014.621.189-84

OBJETIVO DO CONTRATO: A CONTRATADA trabalhará como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS** para a CONTRATANTE por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vaga de servidor efetivo do quadro do magistério "DEBORA RODRIGUES DA COSTA RANOD" aposentada por Idade e Tempo de Contribuição na data de 08/04/2022, de acordo com memorando nº 528 e 975/2024 e ofício nº 022/2024-SEMED. A contratada prestará serviços por 20 (vinte) horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo.

OBJETIVO DA RESCISÃO: Rescisão sem justa causa por término do contrato

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: 17/12/2024

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado Digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 -Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
 Gestão 2021 - 2024

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 134/2024
 Edital nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR **CNPJ:** 75.730.994/0001-09
CONTRATADA: NEIDE DE OLIVEIRA MACEDO **CPF:** 340.249.548-14

OBJETIVO DO CONTRATO: A CONTRATADA trabalhará como **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS** para a CONTRATANTE por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do município, suprindo vaga de ex-servidor do quadro efetivo "Leonice Estevam da Silva Barbosa" em virtude de afastamento para Licença de Tratamento de Saúde, Portaria nº 16.293 de 26/07/2024, de acordo com memorando nº 10294/2024 e ofício nº 337/2024-SEMED. A contratada prestará serviços por 40 horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo.

OBJETIVO DA RESCISÃO: Rescisão sem justa causa por término do contrato

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: 07/12/2024

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado Digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 -Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
 Gestão 2021 - 2024

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 097/2024
 Edital nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR **CNPJ:** 75.730.994/0001-09
CONTRATADA: JAQUELINE HELENA FELIPE VILAS BOAS MACHADO **CPF:** 801.633.519-53

OBJETIVO DO CONTRATO: A CONTRATADA trabalhará como **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, para a CONTRATANTE por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vaga de servidor efetivo do quadro do magistério "Sueli Gomes Rodrigues" que se aposentou na data de 12/04/2024, bem como, para suprir vaga de jornada suplementar de servidor do quadro efetivo "Sidneia Emerges Rodrigues" devido o pedido de remoção para outra Instituição de Ensino, de acordo com ofício nº 193/2024-SEMED e memorando nº 4781 e 975/2023. A contratada prestará serviços por 40 horas semanais, sendo obedecidas às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo.

OBJETIVO DA RESCISÃO: Rescisão sem justa causa por término do contrato

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: 17/12/2024

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado Digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 -Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
 Gestão 2021 - 2024

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 075/2024
 Edital nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR **CNPJ:** 75.730.994/0001-09
CONTRATADA: LUIAN LUCAS DELGADO **CPF:** 068.815.679-79

OBJETIVO DO CONTRATO: O CONTRATADO trabalhará como **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO**, para a CONTRATANTE por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, substituindo com Projeto de Reorganização de Aprendizagem, para atender os alunos com dificuldades de aprendizagem das turmas do 1º ao 9º Ano da Escola Municipal Noca Braga, no período matutino, de acordo com memorando nº 3193 e 975/2024 e ofício nº 127/2024-SEMED. A contratada prestará serviços por 20 (vinte) horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo.

OBJETIVO DA RESCISÃO: Rescisão sem justa causa por término do contrato

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: 17/12/2024

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado Digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 -Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br
 Gestão 2021 - 2024

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 131/2024
 Edital nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR **CNPJ:** 75.730.994/0001-09
CONTRATADA: MARLI ROSA IBANIZ **CPF:** 036.917.109-80

OBJETIVO DO CONTRATO: A CONTRATADA trabalhará como **PROFESSOR**

Câmara aprova fim da cobrança de roaming entre países do Mercosul



Foto: Tânia Régio/Agência Brasil

A Câmara dos Deputados aprovou nesta quinta-feira (12) o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 159/2022, que prevê o fim da cobrança da taxa adicional de roaming entre países do Mercosul.

A proposta foi apresentada pela representação brasileira no Parlamento do Mercosul, aprovando o texto do Acordo para a Eliminação da Cobrança de Encargos de Roaming Internacional aos Usuários Finais do Mercosul, assinado pelos Estados-Partes do bloco em 17 de julho de 2019.

O objetivo, segundo parecer do deputado Orlando Silva (PCdoB-SP), apresentado na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara, é permitir que os usuários de telefonia celular em trânsito nas nações do bloco sejam tarifados segundo o plano contratado no seu país de origem, sem encargos adicionais.

A iniciativa vale para a comunicação tanto de voz quanto de dados durante trânsito entre os países do bloco (Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai).

Ikebana Os deputados também aprovaram o Projeto de Lei (PL) 7310/2006 que institui o Dia da Ikebana-Sanguetsu, no calendário nacional.

O Dia da Ikebana-Sanguetsu será comemorado anualmente em 23 de setembro. O objetivo é difundir e celebrar a cultura dos arranjos florais, como elementos de harmonização e embelezamento dos ambientes e da convivência.

Prefeitura Municipal de Santa Fé - Extrato do Contrato Administrativo nº 098/2024 - PMSF

Prefeitura Municipal de Santa Fé - Decreto nº 327/2024

Prefeitura Municipal de Santa Fé - Decreto nº 327/2024 - CANCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Prefeitura Municipal de Santa Fé - Relatório de Execução de Despesas

Prefeitura Municipal de Santa Fé - Extrato do Contrato Administrativo nº 098/2024 - PMSF

Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco - PR - Licitação 1120204

Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco - PR - Licitação 149/2024

Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco - PR - Licitação 1167 de 19 de Setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco - PR - Licitação 1167 de 19 de Setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco - PR - Licitação 1120204

Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco - PR - Licitação 1167 de 19 de Setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco - PR - Licitação 1167 de 19 de Setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco - PR - Licitação 1167 de 19 de Setembro de 2022

Verificação das Assinaturas - Código para verificação: 171A-1302-D67C-AB32

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR - Extrato de Termo Aditivo

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR - Extrato de Contrato

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR - Extrato de Contrato

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança - Resolução nº 46/2024

Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco - PR - Licitação 1120204

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº.314/2024

Dispõe sobre aposentadoria de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na alínea "b", do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 40, da Constituição Federal, alterado pela EC nº.103/2019, concomitante com os incisos I a II do art. 31, da Lei Municipal Complementar nº.001/2005, e considerando o protocolado sob o nº.845/2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, a servidora JOELITA RIBEIRO ROMÃO, RG nº.4.721571-4/PR e inscrita no CPF nº.0312.546.949-86, ocupante do cargo efetivo de agente de serviços operacionais, 40h, nível 013, matrícula nº. 200-821, do quadro de cargos e salários de carreira dos servidores de Santa Fé, a partir do dia 16 de dezembro de 2024, com proventos da média das 80% maiores remunerações, sem paridade, fundamentado na alínea "b", do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 40, da Constituição Federal e art. 30 e 55, da Lei Complementar n. 001/2005, com base no mês de abril/2024.

- Salário R\$2.153,26
-Base de cálculo do Salário (média das 80% das maiores remunerações) R\$1.571,46

- Valor do benefício (79,41%), em dez/2024..... R\$1.247,89

Art. 2º - Fica assegurado o pagamento do salário mínimo, conforme art. 201, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 06 de dezembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº. 041/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exclui gratificação de dobra do 2º período, dos professores abaixo discriminados, conforme art. 30, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº. 1618/2011, a partir de 17 de dezembro de 2024.

- a) Adriana Flávia Puggese
b) Ana Maria Garcia do Prado
c) Arlete Martins Lampa
d) Celi Margarete Buzuti Carnauba
e) Cleiton Rodrigo da Silva
f) Cristiane Vanessa dos Santos Medeiros
g) Danci dos Santos Ogera
h) Elaine Maria Ruiz Fracalossi
i) Genizita Maria Favato Ita
j) Jeremias Ramos Coutinho
k) Viviane Aparecida Ferreira Assunção

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 11 de dezembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Table with 3 columns: Name, Position, and Percentage. Lists various staff members and their respective roles and percentages.

Table with 3 columns: Name, Position, and Percentage. Lists various staff members and their respective roles and percentages.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº.316/2024.

Cancela procedimentos licitatórios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constante da Lei Orgânica do Município e da Lei de Licitações,

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelado os procedimentos licitatórios, por interesse da administração, representados pelos processos na modalidade:

- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2024 - Aparelho de Raio X Digital Fixo, realizado em 05/09/2024;
- PREGÃO PRESENCIAL Nº.039/2024 - aquisição de fracionada de gases medicinais(oxigênio) e reguladores, realizado em 17/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 06 de dezembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº. 042/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exclui gratificação de dobra de 20h, como 2º período, de servidores abaixo discriminados, conforme art. 28, da Lei Municipal nº. 1.616/2011, a partir de 01 de janeiro de 2024.

- a) Melissa Calliani Campos Santos
b) Silvana da Silva Colombo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 11 de dezembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº.314/2024

Dispõe sobre aposentadoria de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na alínea "b", do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 40, da Constituição Federal, alterado pela EC nº.103/2019, concomitante com os incisos I a II do art. 31, da Lei Municipal Complementar nº.001/2005, e considerando o protocolado sob o nº.2.588/2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, a servidora JOELITA RIBEIRO ROMÃO, RG nº.4.721571-4/PR e inscrita no CPF nº.031.546.949-86, ocupante do cargo efetivo de agente de serviços operacionais, 40h, nível 013, matrícula nº. 200-821, do quadro de cargos e salários de carreira dos servidores de Santa Fé, a partir do dia 16 de dezembro de 2024, com proventos da média das 80% maiores remunerações, sem paridade, fundamentado na alínea "b", do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 40, da Constituição Federal e art. 30 e 55, da Lei Complementar n. 001/2005, com base no mês de novembro/2024.

- Salário R\$2.153,26
-Base de cálculo do Salário (média das 80% das maiores remunerações) R\$1.571,46

- Valor do benefício (79,41%), em dez/2024..... R\$1.247,89

Art. 2º - Fica assegurado o pagamento do salário mínimo, conforme art. 201, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 06 de dezembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº.317/2024

Dispõe sobre aposentadoria de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 30 e seus incisos, da Lei Complementar nº. 001/2005, de 20/12/05, alterada pela Lei nº. 001/2006, considerando o art.40, § 1º, alínea "b" do inciso III, da Constituição Federal (redação anterior a EC 103/2019) e do protocolado sob o nº. 2.597/2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária por idade, a servidora ANA MARIA GARCIA DO PRADO, RG nº.2.163.975-3-Pr, e inscrito no CPF nº.170.157.268-07, ocupante do cargo efetivo de professora, 20h, nível 10 - ESP, matrícula nº. 201-015, 1º padrão, conforme quadro de cargos e salários, a partir do dia 16 de dezembro de 2024, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à base de cálculo da média das 80% maiores remunerações, sem paridade, fundamentado no art. 55 da Lei Complementar n. 001/2005, do art. 40, da C.F. e do parágrafo 1º, do inciso III, redação dada pela EC nº. 041/2003, com base no mês de novembro/2024.

- Salário (Vencimento) R\$ 4.580,07
- Média das 80% maiores remunerações R\$ 3.293,08

- Valor do Benefício (59,22%) em novembro/2024..... R\$ 1.950,16

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 10 de dezembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº. 043/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exclui gratificações de servidores da área de educação nas funções de Direção e Coordenação Escolar, que foram concedidas conforme art. 29 e 54, da Lei Municipal n. 1618/2011, a partir de 17 de dezembro de 2024, conforme segue:

- 1 - Diretora da Escola Municipal Jardim Primavera - Andreia Cristina Cruz Inácio, 50%;
2 - Diretora da Escola Municipal 9 de Dezembro - Cristiane Vanessa dos Santos Medeiros, 50%;
3 - Diretora do Centro de Educação Infantil Profª. Ivone Malavasi - Arlete Martins Lampa, 50%;
4 - Diretora do Centro de Educação Infantil Profª. Marly de Azevedo e Silva - Celi Margarete Buzuti, 50%;
5 - Diretora do Centro de Educação Infantil Profª. Antônio Pedro Machado - Elaine Maria Ruiz Fracalossi, 50%;
6 - Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Jardim Primavera - Ana Maria Garcia do Prado - 40%;
7 - Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Jardim Primavera- Simone Teodoro de Oliveira, 40%;
8 - Coordenação Pedagógica da Escola Municipal 9 de Dezembro - Danci dos Santos Ogera, 40%
9 - Coordenação Pedagógica da Escola Municipal 9 de Dezembro - Liliane Pereira da Silva, 40%;
10 - Coordenação Pedagógica da Escola Municipal 9 de Dezembro - Silvana de Souza Franco Margutti, 40%;
11 - Coordenação Pedagógica do Centro de Educação Infantil Profª. Ivone Malavasi - Salete Aparecida Tarozo Gomes, 40%;
12 - Coordenação Pedagógica do Centro de Educação Infantil Profª. Marly de Azevedo e Silva - Adriana Buranello, 40%;
13 - Coordenação Pedagógica do Centro de Educação Infantil Profª. Antônio Pedro Machado - Gisilaine Margutti Pinto Bueno Barbiero, 40%;
14 - Coordenador de Projeto Escola Municipal Jardim Primavera - Jeremias Ramos Coutinho - 40%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 11 de dezembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº.318/2024

Dispõe sobre aposentadoria de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na alínea "b", do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 40, da Constituição Federal, alterado pela EC nº.103/2019, concomitante com os incisos I a II do art. 31, da Lei Municipal Complementar nº.001/2005, e considerando o protocolado sob o nº.2.638/2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Idade, ao servidor JOAQUIM BERNARDO, RG nº.1.482.078/Pr, e inscrito no CPF nº.143.229.199-87, ocupante do cargo efetivo de agente de serviços operacionais, 40h, nível 013, matrícula nº. 201-243, do quadro de cargos e salários de carreira dos servidores de Santa Fé, a partir do dia 20 de dezembro de 2024, com proventos da média das 80% maiores remunerações, sem paridade, fundamentado na alínea "b", do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 40, da Constituição Federal e art. 30 e 55, da Lei Complementar n. 001/2005, com base no mês de novembro/2024.

- Salário R\$1.973,82
-Base de cálculo da média das 80% das maiores remunerações R\$2.216,67

- Valor do benefício (35,05%), em novembro/2024 R\$ 776,94

Art. 2º - Fica assegurado o pagamento do salário mínimo, conforme art.201, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 10 de dezembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

TERMO DE FOMENTO Nº 16/24 (extrato)

Autorização Municipal: Lei Municipal nº. 2.367 art. 2º, de 22 de outubro de 2024.

Valor da Parceria: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Concedente: MUNICIPIO DE SANTA FÉ (CNPJ sob o nº. 76.291.418/0001-67).

Representante da Concedente: FERNANDO BRAMBILLA, portador do RG nº. 3.467.250-4 (SSP/PR) e do CPF nº. 025.792.829-47, residente e domiciliado na Rua João Bilha n.º. 303, Jardim Alvorada IV, CEP: 86.770-000, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná.

Conveniente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA FÉ-PR. (CNPJ do MF sob o nº. 02.514.559/0001-65).

Representante da Conveniente: JANETE APARECIDA FAVATO, portadora do RG nº. 3.381.510-7 (SSP/PR) e do CPF nº. 669.432.999-72, residente e domiciliada na Rua Nicola Licce, n.º. 220, Jardim Alvorada, CEP: 86.770-000, no Município de Santa Fé Paraná.

Objeto: DISPONIBILIZAR SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, SOCIAIS, CULTURAIS E RECREATIVAS E PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.

Dotação Orçamentária: 19.003.133920011.2.248.33.50.43.00.00.

Prazo de Vigência: do dia 01 de janeiro de 2025, até o dia 31 de janeiro de 2026.

Santa Fé, 12 de dezembro de 2024.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.
PREFEITO MUNICIPAL: FERNANDO BRAMBILLA
ASSINATURA:

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA FÉ - PR.
PRESIDENTE: JANETE APARECIDA FAVATO.
ASSINATURA:

TESTEMUNHAS:

Onéia Cardoso de Moraes Silva
Secretária de Patrimônio
RG nº. 4.145.109-1 (SSP/PR)
CPF nº. 577.198.299-72
Maria Antonia Torrezza
Relações Públicas
RG nº. 3.189.725-4 (SSP/PR)
CPF nº. 629.681.739-87

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº.044/2024.

Dispõe sobre exclusão de gratificação a servidores efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam excluídas as gratificações concedidas aos servidores estatutários, ocupantes de cargos do quadro de carreira abaixo relacionados, com os respectivos percentuais sobre os seus vencimentos básicos, em função dos horários de trabalho, dedicação integral e peculiaridades das funções e responsabilidade, a partir de 1º de janeiro de 2025:

Table with 3 columns: SERVIDORES, CARGO, and GRATIFICAÇÃO. Lists various staff members, their positions, and the percentage of gratification to be excluded.

Table with 3 columns: Name, Position, and Percentage. Lists various staff members and their respective roles and percentages.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº.319/2024

Dispõe sobre aposentadoria de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 - fórmula 85/95 - comum e do protocolado sob o nº. 2.482/2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora VANDERLEIA CICERA SOARES, RG nº.4.500.836-3/Pr, e inscrito no CPF nº. 841.243.269-04, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, 40h, nível 037, matrícula nº. 200-463, conforme quadro de cargos e salários, a partir do dia 16 de dezembro de 2024, com proventos integrais, última remuneração, com paridade, fundamentado no art.3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, fórmula 85/95 - comum, com base no mês de novembro/2024.

- Salário (Vencimento) R\$ 2.565,04
- Adicional por Tempo de Serviço - 68% R\$ 1.744,23
- Adicional Mérito art. 90 - 20% R\$ 513,01

- Valor R\$ 4.822,28

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 11 de dezembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº. 320/2024

Dispõe sobre aposentadoria de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, fórmula 85/95 - comum e do protocolo sob o nº. 2.660/2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora CELI MARGARETE BUZUTI CARNAUBA, RG nº 4.472.879-6/Pr. e inscrito no CPF nº 797.667.579-68, ocupante do cargo efetivo de professora, 1º padrão, 20h, nível 18 - ESP, matrícula nº. 200-497, conforme quadro de cargos e salários, a partir do dia 16 de dezembro de 2024, com proventos integrais, última remuneração, com paridade, fundamentado no art.3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, fórmula 85/95 - comum, com base no mês de novembro/2024.

Table with 2 columns: Item, Value. Includes Salário (Vencimento), Adicional por Tempo de Serviço, Adicional de Especialização, Adicional Mérito, and Valor total of R\$ 8.226,73.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 11 de dezembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº. 323/2024

Dispõe sobre exoneração de cargo de agente político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam exonerados dos cargos de Agentes Políticos os abaixo relacionados conforme seguem, a partir de 1º de janeiro de 2025.

- List of 11 agents to be exonerated, including names like Alessandra Cristina Zacharias, Evaneide Aparecida Colombo, Onéia Cardoso de Moraes Silva, etc.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 16 de dezembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022 PMSE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR. CONTRATADO: ADILSON SILVESTRE & CIA LTDA. RESUMO DO OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para contratualização e execução dos serviços de saúde especializados...

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024 - PMSE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR. CONTRATADO: R. MARQUES MENDONÇA - TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA. RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em horas técnicas na manutenção de linhas telefônicas...

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024-PMSE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR. CONTRATADO: E.O.L RODRIGUES PESCA - ME. RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelada, montagem e execução de FOGOS DE ARTIFICIOS, conforme especificações do Anexo I que é parte integrante do presente Edital...

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº. 321/2024

Dispõe sobre exonerações de cargos de Diretores e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam exonerados dos cargos de Diretores, os abaixo relacionados, a partir de 01/01/2025.

I - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

- List of directors to be exonerated in SEMAD, including Adriana Pereira dos Reis dos Santos, Rodrigo Camurra, Alan Junior Santos de Oliveira, etc.

II - Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ

- List of directors to be exonerated in SEFAZ, including Amanda dos Santos Fabrin Bottan.

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SECE

- List of directors to be exonerated in SECE, including Edson Ribas.

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

- List of directors to be exonerated in SMAS, including Silvia Pinheiro Higuti, Naiara Lopes Fernandes, etc.

V - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo - SOVU

- List of directors to be exonerated in SOVU, including Lygia Fernanda Lucier, Valcir da Silva Ignácio, etc.

VI - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento (SAMASAN)

- List of directors to be exonerated in SAMASAN, including Heloisa Righetto Senise.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 11 de dezembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº. 324/2024

Anula Empenhos Inscritos em Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se a qualquer tempo para não compreender passivo indevido;

CONSIDERANDO a Lei Federal 4320/1964 - Normas Gerais de Direito Financeiro, a Lei Federal 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar Municipal 005/2022, em especial ao Capítulo III, Seção VI, que trata da Estrutura Administrativa e competências da Secretaria de Fazenda e demais órgãos;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o Exercício;

CONSIDERANDO o Manual de Inscrição em Restos a Pagar, disposto no Decreto Municipal 277/2023 de 20 de novembro de 2023, que orienta o Monitoramento dos Empenhos Inscritos em Restos a Pagar; e

CONSIDERANDO o Monitoramento e Revisão dos Empenhos Inscritos em Restos a Pagar realizado e os Requerimentos de Anulação de Empenhos Inscritos em Restos a Pagar emitidos pelas Secretarias Municipais e recebidos pela Contabilidade;

DECRETA

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder com a anulação de empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados, referente aos exercícios anteriores, oriundos das diversas Secretarias Municipais, num montante de R\$ 19.482,93 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), os quais estão abaixo identificados e devidamente justificados.

Table with 3 columns: Item, Fornecedor, Valor Total do Empenho. Lists three items with values of R\$ 210.924,00, R\$ 499.896,00, and R\$ 211.974,66.

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar anulados poderão ser re-empenhados à cota do orçamento do exercício vigente, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do produto/material ou prestação de serviço, constante do respectivo processo de anulação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 11 de dezembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº. 322/2024.

Dispõe sobre exonerações de cargos em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar nº. 005/2022,

DECRETA

Art. 1º - Ficam exonerados dos cargos em comissão de Assistente, os abaixo relacionados, a partir de 01/01/2025.

- List of assistants to be exonerated, including Alcir Fracassi Lopes, Alonzo Barbiero, Charla Cristina Colombo e Souza, etc.

Art. 2º - Ficam exonerados dos cargos em Comissão de Assessor Nível Superior, os abaixo relacionados, a partir de 01/01/2025.

- List of assessors to be exonerated, including Douglas de Rosis Maldotti, Gisele Aparecida Xavier Ribeiro Moraes, etc.

Art. 3º - Ficam exonerados dos cargos em Comissão de Assessor de Nível Médio, os abaixo relacionados, a partir de 31/12 d/2024:

- List of assessors to be exonerated, including Jocelaine Carvalho Duarte, Maria Fernanda Nascimento Lopes, etc.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 11 de dezembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 PMSE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR. CONTRATADO: INGACONSULT SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI. RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DA GESTÃO PÚBLICA...

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021 PMSE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR. CONTRATADO: ANTONIO OLIVEIRA SOBRINHO - MEI. RESUMO DO OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada, para prestação de SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS OFICIAIS...

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

ESTADO DO: PR

DECRETO: 325/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FÉ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 233/2023 de 09/12/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with 2 columns: Suplementação, Valor. Includes Encargos Gerais do Município, Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Administração, etc.

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação:

Table with 2 columns: Redução, Valor. Includes Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SECE), Diretoria de Cultura (DIC), etc.

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Fé, PR, aos onze dias do mês de Dezembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

ESTADO DO: PR

DECRETO: 326/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Fé, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 233/2023 de 09/12/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$19.295,21 (dezenove mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with 2 columns: Suplementação, Valor. Includes Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SECE), Diretoria de Cultura (DIC), etc.

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação:

Table with 2 columns: Redução, Valor. Includes Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SECE), Diretoria de Cultura (DIC), etc.

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Fé, PR, aos onze dias do mês de Dezembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO - PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 026/2024

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão final na instauração do processo administrativo disciplinar - Portaria nº 026/2024 - nos seguintes termos: Julgo procedente a denúncia formulada, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar...

Santa Fé, 03 de setembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº. 036/2024

Determina a abertura de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os arts. 207 a 212, da Lei Complementar nº. 003/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Fé,

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Sindicância para averiguação de pagamento indevido realizado por meio de Boleto Bancário, referente ao Preço Público do convênio junto à entidade CISAMUSEP, referente ao mês de setembro de 2024, tendo em vista que a referida entidade informou ao Município a ausência de pagamento e ainda, tendo em vista que após averiguação, foi verificado que tratava-se de um golpe e o boleto pago tinha como beneficiário pessoa diversa da entidade ao qual era devido o valor...

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem, a Comissão de Sindicância, na seguinte ordem: Flavio Aparecido Mesquita - matrícula 201261 - Presidente; Gullia Isabel de Aguiar Molinoia - matrícula 201641 - Secretária; Amanda Cristina Scarpin - matrícula 201514 - Membro;

Art. 3º - A comissão designada acima deverá, através de seu Presidente, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, apurar os supostos fatos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 18 de outubro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA, Prefeito Municipal

